



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.677 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 15 DE ABRIL DE 2008 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 70, I DA LEI ORGÂNICA, A TRANSFERIR ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGO DE BENS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal no. 1.446 de 15 de abril de 2008 que autoriza o executivo municipal, na forma do art. 70, I da Lei Orgânica a transferir através de escritura pública de doação com encargo de bens municipais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Donatária ficará com o encargo de construir, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) anos, nos terrenos que lhe serão doados, posto de resfriamento e coleta de leite.

Art. 3º - Caso venha ser cumprido integralmente os encargos previstos no art. 2º desta lei, no prazo e nas condições impostas, a presente doação será incorporada em definitivo ao patrimônio da Donatária.”

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 3º e o art. 4º da lei 1.446/2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Abadia dos Dourados, 04 de outubro de 2017.


WANDERLEI LEMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL